



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 22/2022/PE

Razão Social: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

Nome Fantasia: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

CNPJ: 10.894.988/0004-86

Registro Empresa (CRM)-PE: 2994

Endereço: ROD BR-101 SUL, 485

Bairro: BARRO

Cidade: Recife - PE

Cep: 50780-627

Telefone(s): (81)2011-0100

Diretor Técnico: CINTHIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA KOMURO - CRM-PE: 13463

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 14/02/2022 - 09:00 a 13:05

Equipe de Fiscalização: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589 e Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros

Equipe de Apoio da Fiscalização: Joelli Azevedo - Assessora de Imprensa; Claudia Ferreira Rodrigues - Estagiária da Imprensa

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Dra. Isabela Cristina Coutinho de A. Neiva Coelho; Dra. Cinthia Maria de Oliveira Lima Komuro; Dione Ferraz

Cargo(s): Diretora Geral - CRM 13463; Diretora Técnica - CRM 10881; Coordenadora de Enfermagem - COREN 205825

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;

- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

2021; prorrogado pelo Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22.

- Resolução CREMEPE nº 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.
- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);
- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;
- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;
- Portaria CFM nº 68/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

A vistoria foi motivada em virtude das seguintes demandas:

- Ofício SIMEPE 72/2022 e protocolo CREMEPE 2662/2022;
- Ofício SIMEPE 05/2022 e protocolo CREMEPE 336/2022;
- Ofício SIMEPE 448/2021 e protocolo CREMEPE 17908/2021;
- Protocolo CREMEPE 316/2022.

As principais informantes foram:

- A Diretora Geral Dra. Isabela Cristina Coutinho de A. Neiva Coelho, CRM 10881;
- A Diretora Técnica Dra. Cinthia Maria de Oliveira Lima Komuro, CRM 13463 (Possui título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia registrado no Conselho - RQE 7454);
- A Coordenadora de Enfermagem Sra. Dione Ferraz, COREN 205825.

Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública Municipal, administrada pela Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer (OS). Informa que o contrato de gestão está disponível no portal da transparência.

Realiza atendimentos de Urgência/Emergência de Ginecologia e Obstetrícia (plantão) além de atendimentos Eletivos (Regulados pela Prefeitura do Recife) nas seguintes áreas: Obstetrícia, Ginecologia (Geral, climatério, infanto-puberal, CAF e colposcopia), neonatologia,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

planejamento reprodutivo, infectologia, cardiologia, mastologia, endocrinologia, dermatologia, reumatologia, uroginecologia, psiquiatria, sexologia, psicologia, enfermagem além de serviço de imagem.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal (Informa que conta com residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, Radiologia e Pediatria/Neonatologia.

Recebe estudantes de Medicina da Universidade Católica; Faculdade Maurício de Nassau e da Faculdade de Medicina de Olinda (FMO).)

2.2. Gestão : OS (Informa que conta com residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, Radiologia e Pediatria/Neonatologia.

Recebe estudantes de Medicina da Universidade Católica; Faculdade Maurício de Nassau e da Faculdade de Medicina de Olinda (FMO).)

3. ENSINO MÉDICO

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado (Solicitado o envio ao CREMEPE de cópias dos documentos (prazo de 10 dias).)

3.2. Estágio Curricular: Sim

3.3. Estágio Extracurricular: Sim

3.4. Convênio: Sim

3.5. Preceptor: Sim (Nega recebimento de adicional em virtude da preceptoria.)

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim

3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

4. CARACTERIZAÇÃO

4.1. Complexidade: Média e Alta complexidade

5. COMISSÕES

5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim (Cerca de 300 médicos.)

5.2. Comissão de Ética Médica: Sim

5.3. Registro em atas: Sim

5.4. Data do último registro: 31/01/2022

5.5. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

5.6. Registro em atas: Sim

5.7. Data do último registro: 22/12/2021

5.8. Comissão de Revisão de Óbito: Sim

5.9. Registro em atas: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 5.10. Data do último registro: 02/12/2021
- 5.11. Registro na ata de providências nos casos de "óbito a esclarecer": Sim
- 5.12. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 5.13. Registro em atas: Sim
- 5.14. Data do último registro: 15/12/2021
- 5.15. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim
- 5.16. Realiza pesquisas: Sim
- 5.17. Pesquisa submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa: Sim
- 5.18. Registro na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep): Sim (Utiliza a Conep da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.)
- 5.19. Registros em atas: Sim
- 5.20. Nome dos autorizadores: Informa que utiliza a Conep da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.
- 5.21. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Sim
- 5.22. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 5.23. Registro em atas: Sim
- 5.24. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim
- 5.25. Protocolos de segurança do paciente: Sim
- 5.26. Protocolos de identificação do paciente: Sim
- 5.27. Protocolos de higienização das mãos: Sim
- 5.28. Protocolos de cirurgia segura: Sim
- 5.29. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
- 5.30. Protocolos de prevenção de quedas: Sim
- 5.31. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
- 5.32. Residência Médica: Sim
- 5.33. Comissão de Residência Médica (Coreme): Sim

6. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

- 6.1. Médico obstetra nas 24 horas: 5
- 6.2. Médico anesthesiologista nas 24 horas: 3 (A noite e final de semana são 02 anestesistas.)
- 6.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 3
- 6.4. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 6.5. Especificar a falta de profissionais médicos: A escala médica de obstetras está incompleta e há plantões com apenas 03 obstetras. A escala de médicos anestesistas também está incompleta, pois, não há medico na SRPA.

7. REPOUSO MÉDICO

- 7.1. Repouso médico: Sim
- 7.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

- 7.3. Cama(s): Sim
- 7.4. Roupas de cama: Sim
- 7.5. Roupas de banho: **Não**
- 7.6. Chuveiro: Sim
- 7.7. Pia: Sim
- 7.8. Sanitário: Sim
- 7.9. Geladeira ou frigobar: Sim
- 7.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

8. INDICADORES HOSPITALARES

- 8.1. Nº de leitos de pré-parto: 6
- 8.2. Nº leitos de PPP (pré-parto, parto e puerpério): 5
- 8.3. Nº leitos de UTIs adulto: 10
- 8.4. Nº leitos de isolamento na UTI adulto: 1
- 8.5. Nº leitos de UTIs neonatal: 10
- 8.6. Nº leitos de isolamento na UTI neonatal: 1
- 8.7. Nº leitos de Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN: 15
- 8.8. Nº leitos de UTIs pediátrica: 0
- 8.9. Nº leitos de isolamento na UTI pediátrica: 0
- 8.10. Nº leitos de internação: 100
- 8.11. Nº leitos de isolamento nos setores de internação: 4
- 8.12. Nº total de leitos planejados: 150
- 8.13. Nº de leitos ocupados na data da vistoria: 152
- 8.14. Nº total de leitos operacionais: 152
- 8.15. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Não (Informa que, no momento, está com 139 pacientes internados.)

9. PUBLICIDADE

- 9.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui e válido até: 14/10/2022
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

11. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. Sinalização de acessos: Sim
- 11.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 11.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 11.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 11.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 11.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 12.1. Serviços terceirizados: Sim
- 12.2. Higiene: Não
- 12.3. Segurança: Não
- 12.4. Lavanderia: Sim
- 12.5. Esterilização: Não
- 12.6. Coleta de resíduos: Sim
- 12.7. Remoção: Sim (Informa contrato com a Mais Vida.)
- 12.8. Serviço de nutrição e dietética: Sim
- 12.9. Serviços médicos: Sim
- 12.10. Quais: Cirurgia pediátrica, oftalmologia e infectologia.
- 12.11. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
- 12.12. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 12.13. Controle de pragas: Sim
- 12.14. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 12.15. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 12.16. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 12.17. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 12.18. Sinalização de acessos: Sim
- 12.19. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

GERADOR DE ENERGIA

- 12.20. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim
- 12.21. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim
- 12.22. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 12.23. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 12.24. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 12.25. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 12.26. Sanitários para pacientes: Sim
- 12.27. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim

REDE DE GASES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

12.28. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

13. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES

- 13.1. Ambulatório: Sim
- 13.2. Unidade de internação: Sim
- 13.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 13.4. Maternidade: Sim
- 13.5. Centro de parto normal: Sim
- 13.6. Centro de reprodução humana assistida: Não
- 13.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim
- 13.8. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Sim
- 13.9. Serviço de hemoterapia: Sim
- 13.10. Agência transfusional: Sim
- 13.11. Centro cirúrgico: Sim
- 13.12. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 13.13. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Sim
- 13.14. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim
- 13.15. Serviço de Endoscopias: Não
- 13.16. Serviço de vacinação: Sim
- 13.17. Necrotério: Sim
- 13.18. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Sim
- 13.19. Para todo o hospital: Sim
- 13.20. Serviço de engenharia para infraestrutura: Sim
- 13.21. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Sim

14. EXIGÊNCIAS PARA A SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA ** (1)

- 14.1. Mesa obstétrica: Sim
- 14.2. Foco cirúrgico: Sim
- 14.3. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 14.4. Estetoscópio clínico: Sim
- 14.5. Esfigmomanômetro: Sim
- 14.6. Cardioscópio: Sim
- 14.7. Oxímetro de pulso: Sim
- 14.8. Ventilador à pressão / volume: Sim
- 14.9. Pressão arterial não invasiva: Sim
- 14.10. Cânulas tipo guedel: Sim
- 14.11. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 14.12. Laringoscópio: Sim
- 14.13. Lâminas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.14. Pilhas: Sim
- 14.15. Lâmpadas: Sim
- 14.16. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 14.17. Cilindro de gases medicinais: Sim
- 14.18. Rede fixa de gases: Sim
- 14.19. Detector sonar doppler: Sim
- 14.20. Cardiotocógrafo: Sim (São 03.)

15. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO ** (2)

- 15.1. Vestiário com barreira: Sim
- 15.2. Local adequado para higienização das mãos: Sim
- 15.3. Torneiras com abertura sem contato manual: Sim
- 15.4. Registro dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim
- 15.5. Consulta pré-anestésica: Sim
- 15.6. Nº de salas cirúrgicas planejadas: 6
- 15.7. Nº de salas cirúrgicas operacionais: 6
- 15.8. Nº de leitos recuperação pós-anestésica planejadas: 7
- 15.9. Nº de leitos recuperação pós-anestésica operacionais: 7
- 15.10.** Escala de anesthesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: **Não**

16. CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO ** (3)

- 16.1. Centro cirúrgico obstétrico: Não

REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OBSTÉTRICOS

- 16.2. No centro cirúrgico do hospital: Sim

17. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO ** (5)

- 17.1. 1 desfibrilador: Sim
- 17.2. 1 marcapasso transcutâneo: Sim
- 17.3. Raio-x portátil: Sim
- 17.4. Intensificador de imagem: Sim
- 17.5. Microscópio cirúrgico: Não
- 17.6. 3 (três) pacotes cirúrgicos/L.A.P (campos e aventais), por pessoa no campo cirúrgico: Sim
- 17.7. Nos últimos 30 dias, alguma cirurgia foi suspensa: Sim
- 17.8. Falta de anestesista: Sim (Positivo para Covid.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

18. SALA DE CONGELAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO ** (6)

18.1. Sala de congelação: Não

19. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO ** (7)

- 19.1. Adrenalina: Sim
- 19.2. Atropina: Sim
- 19.3. Amiodarona: Sim
- 19.4. Sulfato de magnésio: Sim
- 19.5. Dopamina: Sim
- 19.6. Dobutamina: Sim
- 19.7. Noradrenalina: Sim
- 19.8. Adenosina: Sim
- 19.9. Lidocaína: Sim
- 19.10. Cloreto de potássio: Sim
- 19.11. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 19.12. Nitroglicerina: Sim
- 19.13. Furosemida: Sim
- 19.14. Beta-bloqueadores de curta duração: Sim
- 19.15. Bicarbonato de sódio: Sim
- 19.16. Soro fisiológico: Sim
- 19.17. Ringer Lactato: Sim
- 19.18. Albumina: Sim
- 19.19. Colóides semi-sintéticos: Sim

20. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO ** (8)

- 20.1. Anestésicos locais: Sim
- 20.2. Hipnoindutores: Sim
- 20.3. Bloqueador neuromuscular: Sim
- 20.4. Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Sim
- 20.5. Anestésico inalatório: Sim
- 20.6. Dantrolene sódico: Não**
- 20.7. Opióides: Sim
- 20.8. Antagonistas de opióides: Sim
- 20.9. Antiheméticos: Sim
- 20.10. Analgésicos não opióides: Sim
- 20.11. Corticoide venoso: Sim
- 20.12. Inibidores H2: Sim
- 20.13. Sulfato de efedrina / fenilefrina: Sim
- 20.14. Metaraminol: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 20.15. Vasopressina: Sim
- 20.16. Broncodilatadores: Sim
- 20.17. Gluconato e cloreto de cálcio: Sim

21. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO ** (9)

- 21.1. Monitor de PA não invasiva: Sim
- 21.2. Monitor cardíaco: Sim
- 21.3. Oxímetro: Sim
- 21.4. Capnógrafo / Capnômetro: Sim (Informa 06 capnógrafos.)
- 21.5. Fonte fixa de O2: Sim
- 21.6. Fonte fixa de ar comprimido: Sim
- 21.7. Fonte fixa vácuo: Sim
- 21.8. Fonte fixa de óxido nitroso: Sim
- 21.9. Carro para anestesia: Sim
- 21.10. Aspirador na rede de gases: Sim
- 21.11. Aspirador elétrico: Sim
- 21.12. Máscara facial: Sim
- 21.13. Cânulas orofaríngeas: Sim
- 21.14. Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: Sim
- 21.15. Tubos traqueais e conectores: Sim
- 21.16. Estilete maleável tipo bougie: Sim
- 21.17. Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 21.18. Laringoscópio: Sim
- 21.19. Fio guia e pinça condutora: Sim
- 21.20. Dispositivo para cricotireostomia: Não**
- 21.21. Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 21.22. Foco cirúrgico de teto: Sim
- 21.23. Foco cirúrgico com bateria: Sim
- 21.24. Mesa cirúrgica regulável: Sim
- 21.25. Bisturi elétrico: Sim
- 21.26. Tomadas elétricas: Sim
- 21.27. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: Sim

22. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO - CENTRO CIRÚRGICO ** (10)

- 22.1. Sinalização de acessos: Sim
- 22.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 22.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 22.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 22.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

23. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO ** (11)

- 23.1. Vestiário de barreira: Sim
- 23.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: Sim
- 23.3. Área para higienização das mãos: Sim
- 23.4. Salas de cirurgia climatizadas: Sim
- 23.5. Ar central: Sim

24. CENTRO CIRÚRGICO ** (12)

CENTRO CIRÚRGICO

- 24.1. Centro cirúrgico: Sim
- 24.2. O centro cirúrgico funciona com atendimento obstétrico: Sim

25. CARRINHO DE EMERGÊNCIA ** (13)

- 25.1. Carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim
- 25.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 25.3. Desfibrilador com monitor: Sim

26. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL ** (16)

- 26.1. Sala de parto normal: Sim
- 26.2. Quantas: 11 (São 05 PPP.)

27. PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE ** (17)

A UNIDADE DISPÕE DO(S) SEGUINTE(S) PROGRAMA(S) ESPECÍFICO(S) NO ATENDIMENTO DE OBSTETRÍCIA

- 27.1. Aleitamento Materno: Sim
- 27.2. Alojamento Conjunto: Sim
- 27.3. Analgesia Peridural para Partos Normais: Sim
- 27.4. Atendimento à Mulher Violentada: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 27.5. Planejamento Familiar Pós-parto: Sim
- 27.6. Programa de Acompanhante à gestante durante trabalho de parto / parto e pós-parto imediato.: Sim
- 27.7. Programa de Atenção pós-aborto: Sim
- 27.8. Mãe canguru: Sim

28. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO ** (18)

- 28.1. Amnioscópio: Sim
- 28.2. Amniótomo: Sim
- 28.3. Assento removível para acompanhante: Sim
- 28.4. Cardiotocógrafo fetal: Sim
- 28.5. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 28.6. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 28.7. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 28.8. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 28.9. Cilindro de oxigênio: Sim
- 28.10. Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 28.11. Esfigmomanômetro: Sim
- 28.12. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 28.13. Estetoscópio clínico: Sim
- 28.14. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 28.15. Fórceps: Sim
- 28.16. Fita métrica: Sim
- 28.17. Glicosímetro: Sim
- 28.18. Materiais para cateterismo vesical: Sim
- 28.19. Luvas para exame obstétrico: Sim
- 28.20. Rede fixa de gases: Sim

29. QUARTO DE PPP ** (20)

- 29.1. Salas em sistema de PPP (pré-parto, parto e puerpério): Sim

EQUIPAMENTOS DAS SALAS REVERSÍVEIS EM SISTEMA PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP)

- 29.2. Amnioscópio: **Não**
- 29.3. Amniótomo: Sim
- 29.4. Assento removível para acompanhante: Sim
- 29.5. Cardiotocógrafo fetal: Sim
- 29.6. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 29.7. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 29.8. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 29.9. Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 29.10. Esfigmomanômetro: Sim
- 29.11. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 29.12. Estetoscópio clínico: Sim
- 29.13. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 29.14. Fórceps: Sim
- 29.15. Fita métrica: Sim
- 29.16. Registra a evolução do parto em partograma: Sim

30. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE ** (22)

UNIDADE CAPACITADA AO ATENDIMENTO DE PARTOS

- 30.1. Risco habitual: Sim
- 30.2. Alto risco: Sim
- 30.3. Área de recepção da parturiente: Sim

31. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO ** (23)

- 31.1. Berço aquecido: Sim
- 31.2. Aspirador de secreções: Sim
- 31.3. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim
- 31.4. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
- 31.5. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 31.6. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
- 31.7. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
- 31.8. Rede de gases: Sim
- 31.9. Balança para recém-nascido: Sim
- 31.10. Termômetro clínico: Sim
- 31.11. Estetoscópio clínico: Sim
- 31.12. Bomba de infusão: Sim
- 31.13. Adrenalina diluída: Sim
- 31.14. Hidrocloro de naloxona: Sim
- 31.15. Vitamina K: Sim
- 31.16. Esfigmomanômetro: Sim
- 31.17. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 31.18. Capacete para administração de gases (Hood): Sim
- 31.19. Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 31.20. Fio guia estéril: Sim
- 31.21. Fonte de oxigênio umidificado: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 31.22. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
31.23. Material para cateterismo umbilical: Sim
31.24. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
31.25. Oxímetro de pulso: Sim

32. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO ** (24)

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO

- 32.1. Berço aquecido: Sim
32.2. Aspirador de secreções: Sim
32.3. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim
32.4. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
32.5. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
32.6. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
32.7. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
32.8. Rede de gases: Sim
32.9. Balança para recém-nascido: Sim
32.10. Termômetro clínico: Sim
32.11. Estetoscópio clínico: Sim
32.12. Bomba de infusão: Sim
32.13. Adrenalina diluída: Sim
32.14. Bicarbonato de sódio: Sim
32.15. Hidrocloro de naloxona: Sim
32.16. Vitamina K: Sim
32.17. Esfigmomanômetro: Sim
32.18. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
32.19. Capacete para administração de gases (Hood): Sim
32.20. Clampeador de cordão umbilical: Sim
32.21. Fio guia estéril: Sim
32.22. Fonte de oxigênio umidificado: Sim
32.23. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
32.24. Material para cateterismo umbilical: Sim
32.25. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
32.26. Oxímetro de pulso: Sim

33. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10881	ISABELA CRISTINA COUTINHO DE A. NEIVA COELHO	Regular	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13463	CINTHIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA KOMURO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 7454)	Regular	

34. CONSTATAÇÕES

34.1. Informa que possui 152 leitos de internamento.

- 1 Andar - 54 leitos de Puerpério;
- 2 Andar - 46 leitos (42 leitos de gestação de alto risco e ginecologia/clínica cirúrgica e 04 leitos de mastologia).
- UTI adulto/materna - 10 leitos;
- UTI neonatal - 10 leitos;
- UCI neonatal - 15 leitos;
- UCI canguru - 12 leitos;
- Centro de Parto - 05 leitos de PPP (Quarto pré-parto, parto e puerpério).

No centro de parto há ainda 06 leitos de PP (Pré-parto).

34.2. Identificado no Centro de Parto que os leitos de PPP estão sendo utilizados como enfermaria.

- PPP 1 - 04 leitos;
- PPP 2 - 02 leitos;
- PPP 3 - 02 leitos;
- PPP 4 - 04 leitos;
- PPP 5 - 01 leitos.

Chama atenção na área do PPP 1 que a distância entre os leitos é muito pequena e NÃO há privacidade.

No PP, também foi acrescentado 01 leito (relata que, geralmente, é utilizado para puerpério).

34.3. Na área do Centro de Parto foi criado uma área para pacientes Covid.

No lugar de "03 suítes", foram criados 07 leitos.

34.4. Sugiro que seja realizado uma avaliação por órgão competente (vigilância sanitária)

para avaliar a distância entre os leitos e se há estrutura adequada de posto de enfermagem, pia, climatização, banheiros para esse aumento de leitos na mesma área física.

Enfatizo que no local estruturado para apenas 05 leitos está com 13 leitos e ainda existe uma área de isolamento respiratório (Área Covid).

Importante que a CCIH realize estudo detalhado sobre o ambiente.

34.5. Possui 01 centro cirúrgico com 06 salas cirúrgicas.

Está funcionando da seguinte forma:

- 02 salas cirúrgicas para a maternidade (Plantão);
- 01 sala cirúrgica para as cirurgias eletivas;
- 01 sala cirúrgica para pacientes Covid;
- 01 sala cirúrgica para isolamento Covid (Pós operatório das pacientes Covid).

34.6. Há uma sala de recuperação pós anestésica (SRPA) com 07 leitos (no momento com 03 pacientes), mas, NÃO há médico plantonista (especial atenção a Resolução do CFM nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2174/2017 que dispõe sobre a prática do ato anestésico e revoga a Resolução do CFM nº 1802/2006).

34.7. Identificado 04 pacientes nos corredores do centro cirúrgico.

Informado que é frequente os pacientes ficarem no centro cirúrgico (corredores) para utilização de sulfato de magnésio (utilizado nas pacientes com eclâmpsia e pré eclâmpsia), em virtude de falta de leito (vaga) na UTI.

Relatado que a evolução dessas pacientes é feita pelos médicos obstetras de plantão na urgência/emergência.

34.8. A escala de plantão da urgência/emergência está incompleta.

A escala preconizada pela gestão é de:

- Obstetrícia - 05 médicos (há plantão com apenas 03 obstetras);
- Neonatologia - 03 médicos;
- Anestesia - 02 médicos (nos dias úteis há 03 anestesistas, pois, 01 médico anestesista fica responsável pelas cirurgias eletivas).

No momento da vistoria com 04 médicos/plantão/obstetrícia.

34.9. Importante enfatizar que NÃO há equipe médica de plantão exclusiva para os pacientes Covid, assim como NÃO há médico plantonista na SRPA.

Os médicos plantonistas da Urgência/Emergência também são responsáveis pelas intercorrências dos pacientes internados assim como também são chamados para fazer avaliação no prédio anexo ao hospital (denominado de Sony - atendimento multiprofissional as pacientes vítimas de violência).

34.10. Atenção a Resolução do CFM nº 2147/2016 ... VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e de Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores; Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes e Resolução CREMEPE nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, ...

34.11. Atenção a nota técnica 15/2020 do MPT e PGT ... 2.4 Manter equipe exclusiva para o atendimento de pacientes com Covid 19, que deverá permanecer em área separada (área de isolamento) e evitar contato com outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais).

34.12. Na área da maternidade há uma Sala Vermelha com 02 leitos, no momento com 01 paciente.

A Sala de Observação conta com 07 leitos e 20 poltronas (fundamental a avaliação da vigilância sanitária em relação a utilização de poltronas nesse ambiente, assim como a estrutura da sala de observação - Atenção a RDC 50). Informado que até o início de 2020, contava com apenas 07 leitos (capacidade instalada) e posteriormente foram acrescentados 20 poltronas.

No momento com 09 pacientes e 02 pacientes há mais de 24 horas (aguardando vaga para internação).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Refere que foram contratados médicos diaristas com a função de realizar a evolução dos pacientes na sala de observação.

Possui 02 consultórios médicos, sendo que um deles é utilizado para pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid.

34.13. Atenção a Resolução do CFM 2077/2014... Art. 14. O tempo máximo de permanência dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência será de até 24h, após o qual o mesmo deverá ter alta, ser internado ou transferido.

34.14. Há relatos de superlotação na maternidade.

Importante observar a Resolução do CFM 2077/2014... Art.18. Uma vez acionado em função de superlotação, o diretor técnico do hospital deverá notificar essa circunstância ao gestor responsável e ao Conselho Regional de Medicina, para que as medidas necessárias ao enfrentamento de cada uma das situações sejam desencadeadas.

Parágrafo único. Nos casos de recusa ou omissão por parte do gestor, o diretor técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, dando ciência ao Conselho Regional de Medicina. .

34.15. Número total de partos:

- Outubro de 2021 - 554 (Cesareana - 277);
- Novembro de 2021 - 496 (Cesareana 231);
- Dezembro de 2021 - 470 (Cesareana 224) ;
- Janeiro de 2022 - 475 (Cesareana 214).

Média aproximada de 08 cirurgias cesarianas por plantão 24 horas.

Realizando uma comparação com relatório anterior datado de 27/09/2019 (UTIs ainda não estavam funcionando) observa-se um aumento no número de cirurgias cesarianas.

No ano de 2019 cerca de 25% de todos os partos eram cesarianas e atualmente cerca de 45% de todos os partos são cesarianas (informado um aumento da complexidade dos casos atendidos).

Relata que cerca de 66% dos atendimentos no plantão são de outros municípios (fora do Recife).

Recebe pacientes de demanda espontânea e regulados pela central de leitos.

34.16. Informa que possui uma equipe de enfermeiras que realizam parto (enfermeira obstétrica).

Importante atenção a Resolução do CFM 2056/2013, Art. 27, II - Sala de parto normal e cirúrgico, em caso de maternidade.

- a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco e cirúrgicos;
- b. Os partos normais, em gestantes de risco habitual, realizados por parteiras e enfermeiras obstétricas, em maternidades ou Centros de Parto devem ser supervisionados por médicos nos termos do artigo 22 parágrafos 1 e 2 desta resolução.

34.17. Resolução do CFM 2056/2013; Art 22. É vedado ao médico delegar a outro profissional ato privativo de médico, mesmo quando integrante de equipe multiprofissional.

1. Quando se tratar de programas de saúde pública executados em sua área de abrangência, supervisionará o trabalho dos profissionais envolvidos em sua aplicação, respondendo por seus aspectos éticos e técnicos.

2. Quando a aplicação dos programas de saúde pública não obedecerem ao que está



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

previsto no parágrafo primeiro, exime-se o médico de responder por resultados adversos, inclusive morte ou lesão corporal, devendo comunicar o fato ao Conselho Regional de Medicina para providências legais cabíveis.

34.18. Anexo ao relatório encontra-se cópia do Livro de Ocorrências do Plantão (2022), onde pode-se observar informações sobre a falta de insumos e medicamentos.

Importante observar a Resolução do CFM 2056/2013, Art. 18. O diretor técnico médico obriga-se a informar ao Conselho Regional de Medicina, com cópia para os administradores da instituição, sempre que faltarem as condições necessárias para a boa prática médica.

34.19. Informa que no ano vigente vários médicos obstetras adoeceram (cerca de 10). Importante comunicar a Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco (Setor Segurança e Saúde no Trabalho) e Ministério Público do Trabalho para avaliação pertinente.

34.20. Documentos anexos ao relatório:

- Cópia do livro de ocorrências do plantão;
- Escala Médica - Obstetras plantonistas - Fevereiro 2022;
- Escala Médica - SP Neonatologia - Fevereiro 2022;
- Escala Médica - Anestesiologia - Fevereiro 2022;
- Escala Médica UTI da Mulher - Fevereiro 2022;
- Escala Médica UTI/UCI Neonatal - Fevereiro 2022;
- Escala Médica Evolução - Observação Fevereiro 2022;
- Escala Médica - Gestação de Alto Risco - Fevereiro 2022;
- Boletim de Informação Diária - Janeiro 2022;
- Boletim de Informação Diária - Dezembro 2021;
- Boletim de Informação Diária - Novembro 2021;
- Boletim de Informação Diária - Outubro 2021.

34.21. Sugiro analisar o relatório em tela em conjunto com relatório anterior, datado de 27 de setembro de 2019 (Sistema CFM 136/2019), onde já era mencionado escala médica de plantão de obstetras incompleta.

35. RECOMENDAÇÕES

35.1. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO - ** (5)

35.1.1. Microscópio cirúrgico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

35.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

35.2.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

36. IRREGULARIDADES

36.1. COMISSÕES

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - 22/2022/PE - Versão: 06/11/2020
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36.1.1. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

36.1.2. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

36.2. REPOUSO MÉDICO

36.2.1. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

36.3. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO - ** (2)

36.3.1. Escala de anesthesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

36.4. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO - ** (8)

36.4.1. Dantrolene sódico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

36.5. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO - ** (9)

36.5.1. Dispositivo para cricotireostomia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2174 / 2017; Resolução CFM Nº 2056/2013

36.6. QUARTO DE PPP - ** (20)

36.6.1. Amnoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.7. Constatações

36.7.1. Distância entre os leitos, proporção leitos e posto de enfermagem no Centro de Parto: Item não conforme a RDC 50

36.7.2. Distância entre os leitos, falta de privacidade, proporção leitos e posto de enfermagem, presença de poltronas na sala de observação: Item não conforme a RDC 50.

36.7.3. Pacientes nos corredores do centro cirúrgico: Item não conforme a RDC 50; Resolução do CFM 2147/2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

36.7.4. Escala médica incompleta: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016.

36.7.5. Médicos plantonistas da urgência realizam atendimentos fora do ambiente da urgência/emergência: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resoluções CREMEPE 11/2014 e 12/2014.

36.7.6. Ausência de equipe médica exclusiva para atendimento aos pacientes Covid: Item não conforme a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Geral do Trabalho.

36.7.7. Paciente internada por período superior a 24 horas no ambiente da urgência (sala de observação): Item não conforme a Resolução do CFM 2077/2014.

36.7.8. Episódios de falta de insumos e medicamentos: Item não conforme as Resoluções do CFM 2147/2016 e 2056/2013.

37. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição.:

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ...;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado ao diretor técnico o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Cópia da licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM incluindo o vínculo empregatício, afastamento e contrato de trabalho;
- Produção e características da demanda dos últimos 04 meses;
- Membros da CCIH com nome completo, respectivo registro profissional e respectivos relatórios (últimos 06 meses);
- Protocolo de climatização com seu respectivo responsável técnico (informar sobre utilização de filtro HEPA e áreas com pressão negativa);
- Cópia dos contratos de ensino médico (convenios);
- Cópia do contrato de transferência pela empresa "Mais Vida".

Conforme consta na Resolução do CFM nº 2062/2013 no seu capítulo I, Art. 2 Não foi identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- Inadequação de recursos humanos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Recife - PE, 17 de fevereiro de 2022.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL

Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros
CRM - PE: 8243
MÉDICO(A) CONSELHEIRO

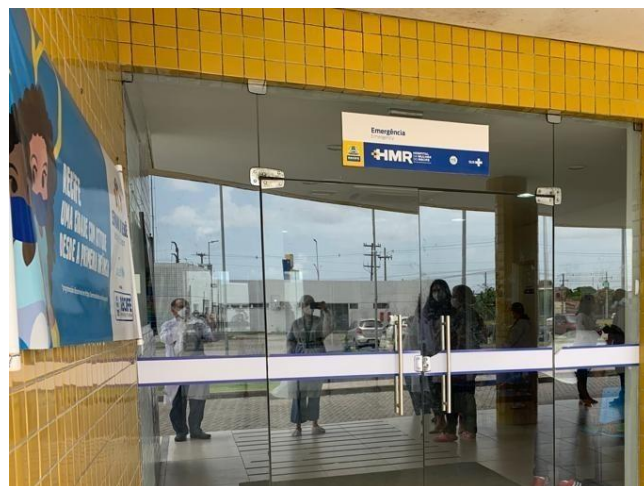


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38. ANEXOS



38.1. Area Externa



38.2. Area Externa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.3. Area Externa



38.4. Area Externa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.5. Placa Inauguração Maio 2016



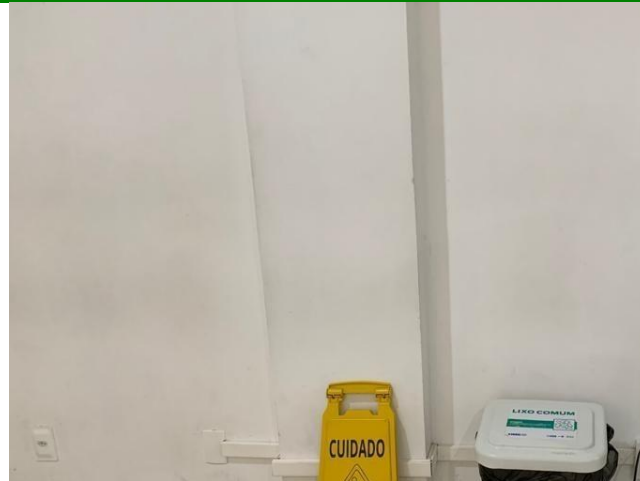
38.6. Recepção



38.7. Recepção



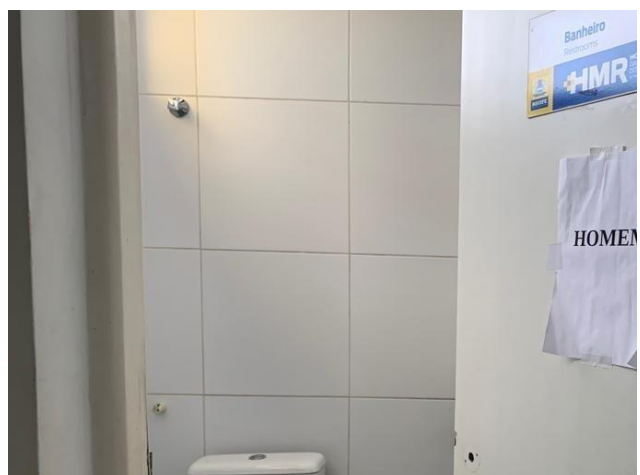
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.8. Recepção



38.9. Banheiro Recepção





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.10. Banheiro Recepção



38.11. Banheiro Recepção Sem Sabão Líquido



38.12. Banheiro Recepção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.13. Cartorio



38.14. Classificação Risco





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.15. Classificação Risco



38.16. Classificação Risco



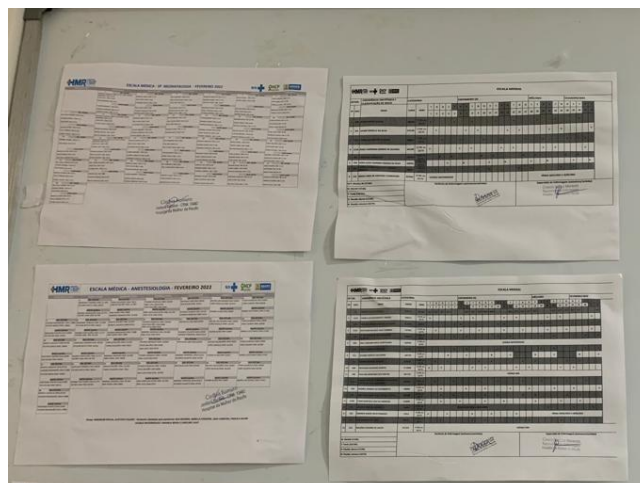
38.17. Classificação Risco



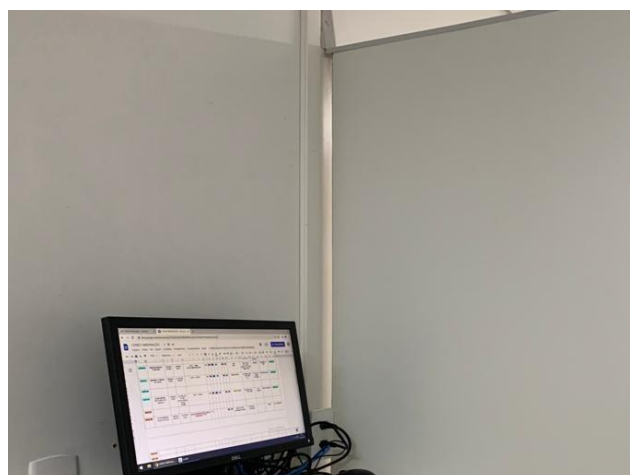
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.18. Sinalização acesso



38.19. Quadro de Avisos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.20. Area Covid



38.21. Area Covid



38.22. Area Covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.23. Area Covid



38.24. Consultorio Medico



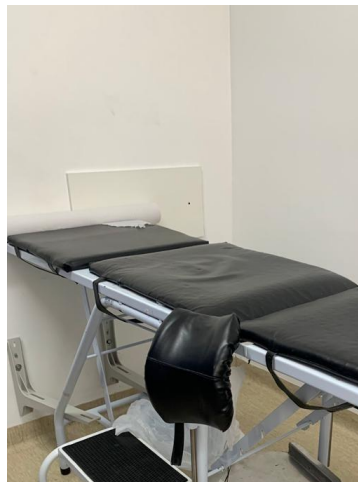


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.25. Consultorio Medico



38.26. Consultorio Medico



38.27. Consultorio Medico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.28. Consultorio Medico



38.29. Corredor





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.30. Sala Vermelha



38.31. Sala Vermelha



38.32. Sala Vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.33. Sala Vermelha



38.34. Sala Vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.35. Sala Vermelha



38.36. Sala Vermelha



38.37. Corredor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.38. Sala Observação



38.39. Sala Observação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.40. Sala Observação



38.41. Corredor



38.42. Corredor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.43. Centro de Parto



38.44. Centro de Parto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.45. Centro de Parto

LEITO	NOME	DIAGNÓSTICO	DIETA	RESERVA	PROFUSÃO
PPP 01	MARCELA PEREIRA	PN+PN (G-28)	LIBRE	AR	
	ANDREZA GOMES	PN+PN (G-28)	LIBRE	AR	
	SHIRLEIDE SANTOS	PN+PN (G-40)	LIBRE	AR	
	MARIA EDUARDA	PN+PN (G-20)	LIBRE	AR	
PPP 02					
PPP 03	MARCELE DA SILVA	PN+PN (G-16)	LIBRE	AR	
PPP 04					
PPP 05					

38.46. Centro de Parto



38.47. Centro de Parto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.48. Centro de Parto



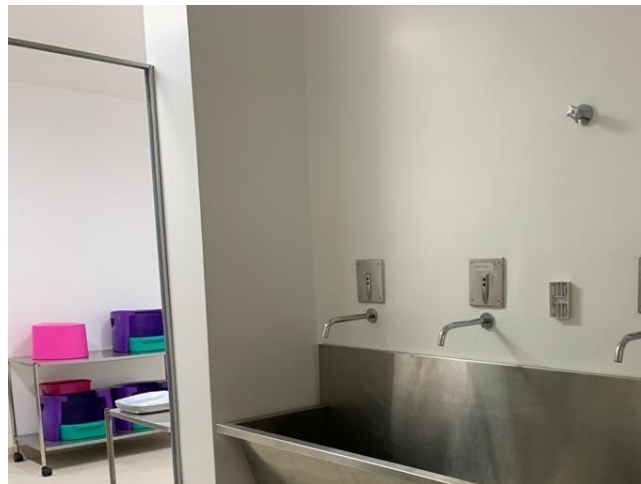
38.49. Centro de Parto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.50. Centro de Parto



38.51. Centro de Parto



38.52. Centro de Parto Area Covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.53. Centro de Parto



38.54. Centro de Parto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.55. Pre Parto



38.56. Pre Parto



38.57. Pre Parto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.58. Pre Parto



38.59. Pre Parto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.60. Pre Parto



38.61. Pre Parto



38.62. Pre Parto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.63. Pre Parto



38.64. Pre Parto



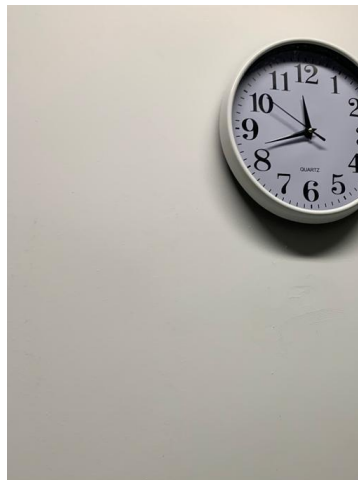


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.65. Pre Parto



38.66. Pre Parto



38.67. Pre Parto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.68. Pre Parto

LEITO	NOME	DIAGNÓSTICO	OBSERVAÇÃO	DIETA	HORA	AVALIAC
PP-1A	Valquíria TOME	G2 PN1 A0 IG: 37,5 DE GRAVS	MgSO ₄ (S) CBH15 ✓ MISO (4) 10:40 ✓	ZERO	T4 10:40 T5 11:40	
PP-1B	VALDENICE BEATRIZ	G1 P0 A0 35,1 T PP+ITU7	CE-OK CEFADIZOLIM 10" 10	LIVRE	T4 08:40 T5 09:40	TV: 2 cm, gross DU FUGAR GR: USG+ATB
PP-2A	ALEXSANDRA PEREIRA (2026/21)	G2 PN1 A0 39,3 HASG	MISO - 37) 08:30 ✓ 47) 02:30	LIVRE	T4 08:40 T5 09:40	TV: 3 cm, gross DU Ø CD: Examinar, colar
PP-2B	MARIA EDUÁVIA	G1 P0 A0 IG: 37,5 HASG	Recusa Indução	ZERO	T4 02:30 T5 11:40	TV: colo fechado DU = Ø
PP-3A	MILENA WEDJA	PN+RN 01:30 (19/02)	HGT RN: 01:30 13:30	LIVRE	AR	
	EDUARDA FERREIRA	PN+RN 19:38 (19/02)		LIVRE	AR	
PP-3B	ERICA PATRÍCIA	PN+RN 06:14 (19/02)	HGT RN: 06:15 ✓ 12 11 24 06	LIVRE	AR	Alta Mãe

38.69. Pre Parto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.70. Acesso Centro Cirurgico



38.71. Vestiario Centro Cirurgico



38.72. Entrada Centro Cirurgico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.73. Centro Cirurgico



38.74. Centro Cirurgico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.75. Centro Cirurgico



38.76. Centro Cirurgico



38.77. Centro Cirurgico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.78. SRPA



38.79. Centro Cirurgico Corredor





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.80. Centro Cirurgico Corredor



38.81. Centro Cirurgico Corredor



38.82. Centro Cirurgico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.83. Centro Cirurgico



38.84. Centro Cirurgico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.85. Centro Cirurgico



38.86. Centro Cirurgico



38.87. Centro Cirurgico Isolamento Covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.88. Centro Cirurgico



38.89. Centro Cirurgico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.90. Centro Cirurgico



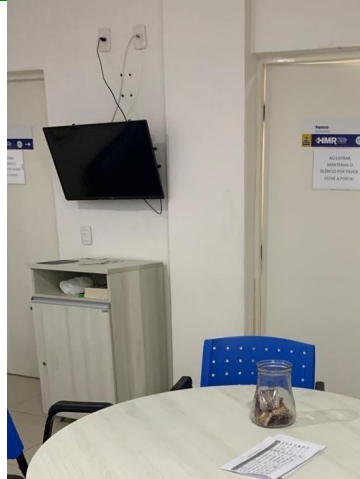
38.91. Repouso Medico



38.92. Repouso Medico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.93. Repouso Medico



38.94. Repouso Medico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

38.95. Repouso Medico



38.96. Repouso Medico



38.97. Rachadura